



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

DOU 119
22/06/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASIL
TELECOM S/A.

CONTRATO TRE/GO Nº 27/2011

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74003-010, inscrito no CNPJ sob o n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Rogério Arédio Ferreira**, portador da Carteira de Identidade n. 71.707, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 005.097.791-15, e, de outro lado, a sociedade empresária **Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na SCN Quadra 02 Bloco F – Térreo Edifício Estação Telefônica – Centro Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-906, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **Paulo Eduardo Soares Alves de Souza**, portador da carteira de identidade n. 09354222-3 IFP/RJ, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. 013.001.877-51, Telefones: (61) 3131-3193 e (21) 8801-2892, e-mail: paulo.souza@oi.net.br e, **Henrique Luis Heleodoro da Silva**, portador do documento de identificação n. 8686 CREA-DF, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. 391.352.504-10, Telefone: (61) 8401-1726, e-mail: henriqueh@oi.net.br, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993,


Des. RAF



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

respeitadas suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, o presente contrato de prestação de serviços de telefonia fixa local, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local, conforme distribuição, detalhamento e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do serviço constante desta contratação consta do quadro abaixo, considerando-se a indicação de Lotes conforme edital da licitação que lhe deu origem:

Lote	Descrição
02	Fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de Goiás – Setor 24 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL;
04	Fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para Goiânia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estabelecido neste instrumento e em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no Edital da Licitação que lhe deu origem e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 27/04/2011, constante às fls. 273/276 do Procedimento Administrativo nº 38.462/2010, documento que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. promover, por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e


Doc. RAF




JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Infraestrutura, indicado pela Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-GO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**;

II. emitir ordem de serviços

III. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e-mail ou outro meio de comunicação, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;

IV. documentar as ocorrências havidas;

V. efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos;

VI. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

VII. permitir aos empregados da **CONTRATADA** que estiverem em serviço, quando solicitado pela mesma, livre acesso às instalações do TRE/GO, de acordo com as normas de segurança do Tribunal;

VIII. fornecer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de instalação, os endereços dos locais em que serão instaladas as linhas telefônicas.

IX. prestar as informações atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

X. rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por terceiros, salvo parcelas especializadas alheias às atividades da **CONTRATADA**, mediante prévia anuência do TRE-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I. fornecer os serviços objeto deste contrato 24 (vinte e quatro) horas

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

II. fornecer, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento, número telefônico e e-mail para contato gratuito, que possibilite a realização de reclamações e contestações 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

III. prestar os serviços de acordo com o padrão de qualidade e normas determinadas pela ANATEL;

IV. designar um empregado responsável pela execução deste contrato;

V. efetuar a implantação completa dos serviços, de modo que as linhas e/ou entroncamentos a serem fornecidos(as) estejam em operação, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Ordem de Serviço;

VI. incluir ou excluir novas linhas de telefonia fixa na fatura agrupada, mediante solicitação escrita do **CONTRATANTE**;

VII. fornecer a numeração de todas as linhas telefônicas colocadas à disposição da **CONTRATANTE**;

VIII. levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Infra-estrutura, qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução dos serviços contratados, para a adoção de medidas cabíveis;

IX. responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

X. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo parcelas especializadas alheias às suas atividades, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XI. assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

XII. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do TRE/GO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XIII. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

XIV. manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação.

XV. apresentar ao **CONTRATANTE** as cobranças dos valores relativos aos serviços prestados, contendo o detalhamento desses, a duração de todas as ligações e respectivos valores das tarifas;

XVI. fornecer as faturas de cobrança no formato impresso e em formato digital no padrão FEBRABAN 2.0, cujo arquivo poderá ser validado por software fornecido pelo TRE-GO;

XVII. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável pelos haveres trabalhistas e por todos os tributos e contribuições para-fiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010**

municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, relativos à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

I. Lote 2 – Linhas Telefônicas Convencionais para os Cartórios do Interior – Setor 24 Região II:

- a) Tráfego Telefônico Local Fixo Fixo - **R\$ 0,1163;**
- b) Tráfego Telefônico Local Fixo Móvel VC1 - **R\$ 0,8285;**
- c) Assinatura Mensal de Linhas Convencionais - **R\$ 68,0921;**

II. Lote 4 – Linhas Telefônicas Convencionais para Goiânia

- a) Tráfego Telefônico Local Fixo Fixo - **R\$ 0,1163;**
- b) Tráfego Telefônico Local Fixo Móvel - VC1 - **R\$ 0,8285;**
- c) Assinatura Mensal de Linhas Convencionais - **R\$ 68,0921;**

§ 1º. Considerando-se os Lotes constantes da presente contratação e os valores informados acima, o valor global anual estimado corresponde a **R\$ 336.808,23** (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).

§ 2º. Inclui-se nos sobreditos preços todos os custos necessários para o cumprimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores estabelecidos na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da data da protocolização, pela **CONTRATADA**, da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou documento equivalente que possibilite o cumprimento das exigências legais, mormente

Des. ...



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

as retenções tributárias, sem juros ou multa.

§ 1º. Se houver erro na nota fiscal/fatura, a data de vencimento deverá ser prorrogada e a contagem do prazo reiniciada.

§ 2º. O pagamento será efetivado de acordo com o consumo real, podendo haver variação entre a quantidade estimada no perfil de tráfego e a utilizada.

§ 3º. As faturas/notas fiscais de serviço (ou documentos equivalentes) referidos no caput deverão estar acompanhadas das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede salvo nos casos em que for possível ao **CONTRATANTE** a consulta das mesmas através dos sites dos órgãos encarregados de suas emissões.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I. atestação de conformidade do serviço executado;

II. comprovação da regularidade da **CONTRATADA** e/ou estabelecimento executor, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III. cumprimento de obrigação contratual.

§ 5º. No caso de faturas/notas fiscais de serviço (ou documentos equivalentes) emitidas com qualquer tipo de erro ou informação conflitante com a especificação do termo de referência anexo ou cláusulas deste instrumento, cumprirá à **CONTRATADA** emitir e protocolizar novamente aqueles documentos, escoimados dos citados vícios, estabelecendo nova data de vencimento.

§ 6º. Sendo necessário faturar os serviços realizados em meses anteriores, desde que estejam de acordo com os prazos estabelecidos pela ANATEL, o faturamento deverá ocorrer em fatura separada, sem acréscimo de encargos, mediante



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

prévia negociação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 7º. Os serviços objeto deste instrumento poderão ser executados por empresa matriz ou filial da **CONTRATADA**, desde que auferida a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, contratado e executor, mediante a apresentação das certidões comprobatórias da regularidade destes perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

§ 8º. Não poderão ser cobrados do **CONTRATANTE** encargos ou multas resultantes de atrasos de pagamento que tenham como motivo ou causa, demora na prestação de informações por parte da **CONTRATADA**.

§ 9º. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore die*", contados a partir da data de vencimento da fatura/nota fiscal até a data de efetivo pagamento.

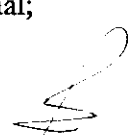
§ 10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas a esta, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor das tarifas será reajustado conforme os seguintes parâmetros:

I. Os preços inicialmente contratados deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal;


Des. Vitor



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

II. No reajuste será adotado o Plano Básico ou alternativo de Serviços da **CONTRATADA**, aprovado pela ANATEL e, quando for o caso, as demais tabelas de preços máximos relativos aos serviços objeto do contrato que não constam do referido Plano, vigente na data do pedido de reajuste, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL;

III. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano Básico ou alternativo de Serviços e demais tabelas, aprovadas pela ANATEL;

IV. O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes devem ser comunicados à Administração do **CONTRATANTE** por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários específicos, no Programa de Trabalho: **02.122.0570.2272.0001** (Gestão e Administração do Programa), Natureza de Despesa: **339039** (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica), compromissada pela Nota de Empenho n. 2011NE000358, emitida em 10/05/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei 8.666/1993 e 10.520/02 e no Decreto 5.450/2005, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

III. Ocorrendo retardamento na execução do objeto contratual e/ou falha na execução do contrato que por suas características configure atraso na execução das obrigações contratuais a cargo da **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

§1º. O retardamento na execução do objeto contratual e/ou a falha na execução do contrato, que perdurar por mais de 15 (quinze) dias corridos, caracterizará, conforme o caso concreto, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, inexecução total ou parcial deste instrumento, sendo aplicável, além da multa moratória, também as penalidades previstas nos incisos I e II desta cláusula décima primeira;

§ 2º. Reputar-se-á comportamento inidôneo os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

§ 3º. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 4º. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º. Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, registrado sob o n. 10/2011, observados os dispositivos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005 e da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REMESSA DA CÓPIA

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter à sua Coordenadoria de Controle Interno, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

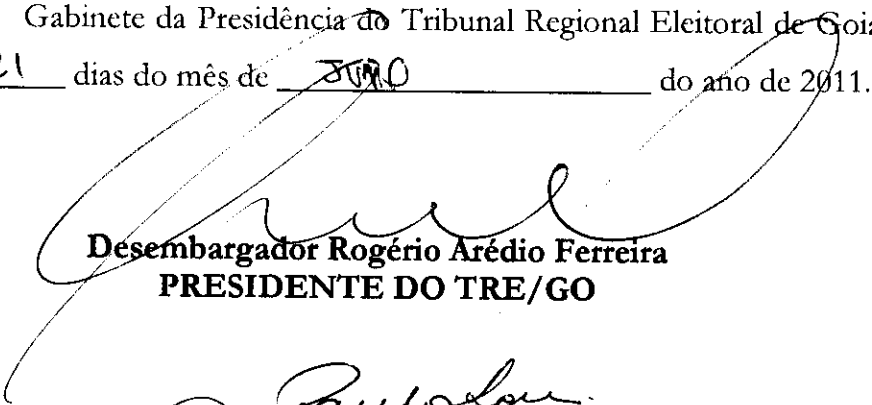


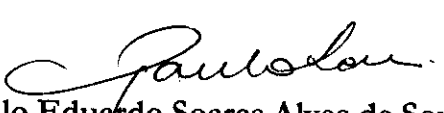
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

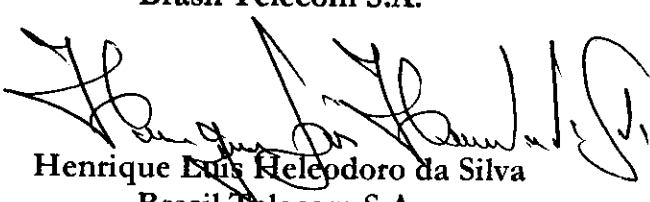
Para dirimir as questões resultantes deste contrato, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo 38.462/2010, instaurado pelo **CONTRATANTE**.

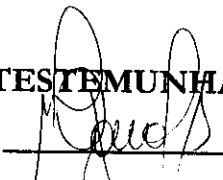
Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

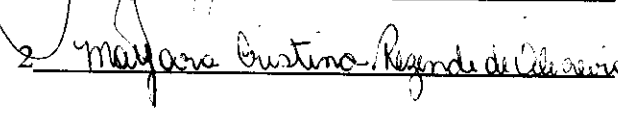

Desembargador Rogério Arédio Ferreira
PRESIDENTE DO TRE/GO


Paulo Eduardo Soares Alves de Souza
Brasil Telecom S.A.


Henrique Luis Heleodoro da Silva
Brasil Telecom S.A.

TESTEMUNHAS:

1  CPF: 841.350.341-87

2  CPF: 926.070.241-29



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Item	Descrição
01	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de entroncamentos E1 para Goiânia;
02	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para os Cartórios Eleitorais do Interior do estado de Goiás - Setor 24 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL;
03	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para os Cartórios Eleitorais do Interior do estado de Goiás - Setor 25 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL;
04	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para Goiânia;

2. OBJETIVO:

- 2.1. Dinamizar a comunicação entre as várias Unidades da Justiça Eleitoral em Goiás e dessas Unidades com a sociedade.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Justifica-se a presente contratação em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Serão contratadas pelo TRE-GO um total de 261 linhas telefônicas convencionais e 3 entroncamentos E1 distribuídos da seguinte forma:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Lote 1 - Entroncamentos E1 para Goiânia

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Anexo I do TRE-GO	02
02	Cartórios Eleitorais de Goiânia	01
	Total:	03

Lote 2 - Linhas Telefônicas Convencionais para os Cartórios do Interior - Setor 24 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL

Item	Local	Quantidade
01	Cartórios Eleitorais do Interior	235
	Total:	235

Lote 3 - Linhas Telefônicas Convencionais para os Cartórios do Interior - Setor 25 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL

Item	Local	Quantidade
01	Cartórios Eleitorais do Interior	11
	Total:	11

Lote 4 - Linhas Telefônicas Convencionais para Goiânia

Item	Local	Quantidade
01	Depósito de Materiais Permanentes do TRE-GO	02
02	Edifício Anexo II do TRE-GO	13
	Total:	15

4.2. No anexo II consta a quantidade e o endereço de instalação das linhas telefônicas a serem fornecidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com o padrão de qualidade e normas determinadas pela ANATEL;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

- b) Fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência 24 (vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- c) Fornecer, em até 48 horas após a assinatura do contrato, número telefônico e e-mail para contato gratuito, que possibilite a realização de reclamações e contestações 24 (vinte quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) Incluir ou excluir novas linhas de telefonia fixa na fatura agrupada, mediante solicitação escrita do Contratante;
- e) O prazo para os serviços estarem completamente implantados e em operação será de 30 dias após a entrega da ordem de serviço;
- f) A CONTRATADA deverá indicar um empregado responsável pela execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DAS FATURAS:

- α) A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o detalhamento dos serviços, duração de todas as ligações e respectivos valores das tarifas;
- β) Havendo necessidade de faturar serviços realizados em meses anteriores, desde que estejam de acordo com os prazos estabelecidos pela ANATEL, o faturamento deverá ocorrer em fatura separada, sem acréscimo de encargos, mediante prévia negociação entre a Contratada e o Contratante;
- χ) No caso de faturas emitidas com qualquer tipo de erro ou informação conflitante com a especificação do Termo de Referência ou cláusulas do contrato, a CONTRATADA deverá emitir e protocolizar uma nova fatura, com nova data de vencimento;
- δ) Além do formato impresso, a contratada deverá fornecer a fatura em formato digital no padrão FEBRABAN 2.0. Para recebimento da fatura em meio digital, o arquivo poderá ser validado por software fornecido pelo TRE-GO.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

- 7.1. A proposta de preços a ser formulada deverá ser apresentada por tipo de ligação, contemplando os serviços discriminados na planilha de preços do respectivo lote;
- 7.2. As planilhas com os valores de consumo estimados para os serviços a serem contratados estão no Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.3. Os quantitativos de consumo informados são estimativos e servirão apenas para qualificação da melhor proposta, não constituindo qualquer compromisso do TRE-GO, quanto ao consumo mínimo dos serviços;
- 7.4. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço, por lote, considerando-se os consumos estimados fornecidos;
- 7.5. Nos preços fornecidos nas tabelas de formação de preços - Anexo I, deverão estar incluídos todos os tributos.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer a numeração de todas as linhas telefônicas colocadas à disposição do CONTRATANTE;
- 8.2. As entradas para o feixe E1, de que trata o lote 01, poderão ser do tipo ISDN ou R2 Digital;
- 8.3. O descumprimento ou atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 28 de janeiro de 2011.

MSc. Engº Luiz Fernando da Cruz.
Chefe da SEMSE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 – Entroncamentos E1 para Goiânia					
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO FINAL = QUANTIDADExPREÇO UNITÁRIO - DESCONTO
Trafego Telefônico Local - Fixo-Fixo	90.000	minutos			
Trafego Telefônico Local - Fixo-Móvel - VC1	4.000	minutos			
Assinatura Mensal de Numeração DDR	400	números			
Assinatura de Entroncamento E1 - 30 canais	3	entrocamentos			
PREÇO ESTIMADO MENSAL = SOMA DOS PREÇOS MENSAIS DEPOIS DE DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO					
Custo de instalação	3	entrocamentos			
PREÇO ESTIMADO ANUAL (PREÇO ESTIMADO MENSAL x 12) + custo total de instalação					

Lote 2 – Linhas Telefônicas Convencionais para os Cartórios do Interior – Setor 24 Região II					
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO FINAL = QUANTIDADExPREÇO UNITÁRIO - DESCONTO
Trafego Telefônico Local - Fixo-Fixo	55.000	minutos			
Trafego Telefônico Local - Fixo-Móvel - VC1	4.000	minutos			
Assinatura Mensal de Linhas Convencionais	235	números			
PREÇO ESTIMADO MENSAL = SOMA DOS PREÇOS MENSAIS DEPOIS DE DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO					
Custo de instalação	235	linhas			
PREÇO ESTIMADO ANUAL (PREÇO ESTIMADO MENSAL x 12)					

Lote 3 – Linhas Telefônicas Convencionais para os Cartórios do Interior – Setor 25 Região II					
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO FINAL = QUANTIDADExPREÇO UNITÁRIO - DESCONTO
Trafego Telefônico Local - Fixo-Fixo	250	minutos			
Trafego Telefônico Local - Fixo-Móvel - VC1	250	minutos			
Assinatura Mensal de Linhas Convencionais	11	números			
PREÇO ESTIMADO MENSAL = SOMA DOS PREÇOS MENSAIS DEPOIS DE DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO					
Custo de instalação	11	linhas			
PREÇO ESTIMADO ANUAL (PREÇO ESTIMADO MENSAL x 12) + custo total de instalação					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Lote 4 – Linhas Telefônicas Convencionais para Goiânia					
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO FINAL = QUANTIDADE x PREÇO UNITÁRIO - DESCONTO
Trafego Telefônico Local - Fixo-Fixo	4.000	minutos			
Trafego Telefônico Local - Fixo-Móvel - VC1	500	minutos			
Assinatura Mensal de Linhas Convencionais	15	números			
PREÇO ESTIMADO MENSAL = SOMA DOS PREÇOS MENSAIS DEPOIS DE DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO					
Custo de instalação	15	linhas			
PREÇO ESTIMADO ANUAL (PREÇO ESTIMADO MENSAL x 12) + custo total de instalação					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

ANEXO I			FÓNICAS CONV	
Local/Cidade	Quant. de Entroncamentos	Endereço	Quant. de Linhas	Endereço
Edifício Sede e Anexo I, Goiânia-GO	2	Praça Cívica, nº 300, Centro - CEP: 74.003-010		
Fórum Eleitoral de Goiânia-GO	1	Av. Mutirão, nº 2313, Qd. L-28, Lts. 08/09, Setor Marista, CEP: 74.150-340		
TOTAL	3	Praça Cívica, nº 300, Centro - CEP: 74.003-010		
FÓNICAS CONV			FÓNICAS CONV	
Locais/Cidades	Quant. de Linhas	Endereço	Quant. de Linhas	Endereço
Cartório Eleitoral de Abadiânia	2	Praça da Matriz, Quadra 60, lote 06, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 72940-000 90		
Cartório Eleitoral de Acreúna	2	Avenida São Felipe, nº 60, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 75960-000 128		
Cartório Eleitoral de Águas Lindas de Goiás	2	Quadra 25, conjunto A, Lote 2, Lojas 2/3 - Setor III - CEP: 72910-000 28		
Cartório Eleitoral de Alexânia	2	Av. Nelson Santos, s/n - Ed. do Fórum - Centro - CEP: 72920-000 87		
Cartório Eleitoral de Alto Paraíso de Goiás	2	Rodovia GO-118 - Edifício do Fórum - Área de Expansão Urbana - CEP: 70770-000 143		
Cartório Eleitoral de Alvorada do Norte	2	Rua Francisco Mota Lima, Esq. c/ Rua 2 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 73950-000		
Fórum Eleitoral de Anápolis	9	Rua Augusto de Lima, Qd.06, Lt.03, Res. Virginia Correia - Maracanzinho - CEP: 75080-060 CAE003 - Anápolis		
Cartório Eleitoral de Anicuns	2	Rua PA 1, s/n., Ed. do Fórum - Setor Leste - CEP: 76170-000 34		
Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia	6	Rua 10, Qd W, Lt 06/09 - Setor Araguaia - CEP: 74984-100 CAE119 - Aparecida de Goiânia		
Cartório Eleitoral de Araçu	2	Praça 14 de novembro s/n, Edifício Fórum - Centro - CEP: 75410-000 103		
Cartório Eleitoral de Aragarças	2	Rua Apolinário Lopes da Silva, nº 70 - Vila Ceará - CEP: 76240-000 35		
Cartório Eleitoral de Aurlândia	2	Rua Hidrolândia, S/N - Centro - CEP: 76120-000 59		
Cartório Eleitoral de Barro Alto	2	Praça Três Poderes, S/N, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 76390-000 142		
Cartório Eleitoral de Bela V. de Goiás	2	Rua R-6, nº 200, Ed. do Fórum - Setor São Geraldo - CEP: 75240-000 32		
Cartório Eleitoral de Bom J. de Goiás	2	Rua JK S/N, ed. do fórum - Centro - CEP: 75570-000 124		
Cartório Eleitoral de Cachoeira Alta	2	Rua 28, Qd 19, Lt 1 a 12 - Setor Sebastião de Freitas - CEP: 75870-000 97		
Cartório Eleitoral de Caçu	2	Avenida Clarice Machado Guimarães, nº 1650 - Setor Morada dos Sonhos - CEP: 75813-000 106		
Cartório Eleitoral de Caiapônia	2	Av: Manoel Dias Marques, Quadra 62, Lote 27, Fórum - Setor Vila Nova - CEP: 75850-000 6 - (Novo endereço: Previsão para Outubro)		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Cartório Eleitoral de Caldas Novas	2	Av. Tiradentes, esq. c/ rua B-1 - Itanhanga I - CEP: 75690-000 7
Cartório Eleitoral de Campos Belos	2	Rua das Laranjeiras, Qd. 15-C, Lt. 14 - Setor Aeroporto - CEP: 73840-000 105
Cartório Eleitoral de Carmo do Rio Verde	2	Edifício do Fórum - Praça Alfredo Nasser, 7 - Centro - CEP: 76340-000 100
Cartório Eleitoral de Catalão	2	Av. Nicolão Abrão, nº 80 - Centro - CEP: 75701-760 8
Cartório Eleitoral de Cavalcante	2	Praça Diogo Teles Cavalcante, nº 198 - Centro - CEP: 73790-000 99
Cartório Eleitoral de Ceres	2	Praça Cívica, Ed. do Fórum, Cartório Eleitoral, s/n - Centro - CEP: 76300-000 72
Cartório Eleitoral de Cidade Ocidental	2	SQ. 12, QD. 01, Lt. 20 - Centro - CEP: 72880 000 42
Cartório Eleitoral de Corumbá de Goiás	2	Rua Francisco Miranda, nº 23, Fórum - Centro - CEP: 72960-000 9
Cartório Eleitoral de Corumbáiba	2	Praça Américo Abílio de Araújo, nº 601, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 75680-000 10
Cartório Eleitoral de Cristalina	2	Rua 21 de abril, nº 275-b - Centro - CEP: 73850-000 36
Cartório Eleitoral de Crixás	2	AV DAS OLIVEIRAS QD 23 ESQ C/ RUA 2.019 - NOVO HORIZONTE - CEP: 76510-000 85
Cartório Eleitoral de Cumari	2	Av. Contorno, s/n, Ed. do Fórum - Centro - CEP: 75760-000 52
Cartório Eleitoral de Edéia	2	Rua Joaquim Vital esq. com rua Waldívino José da Silva e rua Jales Teles, quadra 02, lote 05, Prédio do Fórum - Setor Fenix - CEP: 75940-000 68
Cartório Eleitoral de Estrela do Norte	2	Rua Bernardo Sayão, 941, Ed. Fórum - Centro - CEP: 76485-000 118
Cartório Eleitoral de Fazenda Nova	2	Praça José de Paula Barbosa s/n Ed. Fórum - Centro - CEP: 76220-000 79
Cartório Eleitoral de Firminópolis	2	Av. das Américas, n. 589, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 76105-000 63
Cartório Eleitoral de Formosa	2	Rua Rosalvo Olímpio Costa, SN, ao lado do Fórum - Parque Laguna II - CEP: 73814-085 11
Cartório Eleitoral de Formoso	2	Rua José Alves de Araújo, N.º 220 - Centro - CEP: 76470-000 125
Cartório Eleitoral de Goiânia	2	Rua Alaor Sá Abreu, 120 - Ed. do Fórum - Centro - CEP: 75170 000 89
Cartório Eleitoral de Goiandira	2	Rua José Balduino nº 14 - Ed. do Fórum - Centro - CEP: 75740-000 37
Cartório Eleitoral de Goianésia	2	Av. Brasil, nº 433 - Setor Universitário - CEP: 76380-000 74
Cartório Eleitoral de Goianira	2	Rua Itajá, qd 07, S/N - Prédio do Fórum - Vila Verdes Mares II - CEP: 75370-000 101
Cartório Eleitoral de Goiás	2	Rua "A", Qd.19, Lt.02 - Setor Aeroporto - CEP: 76600-000 12
Cartório Eleitoral de Goiatuba	2	Rua Minas Gerais, 265 - Setor Central - CEP: 75600-000 38
Cartório Eleitoral de Guapó	2	Praça João Rassi, 87 - Conjunto Cidade Nova - CEP: 75350-000 56
Cartório Eleitoral de Hidrolândia	2	Av. Goiânia, 965, Ed. Fórum - Centro - CEP: 75340-000 62
Cartório Eleitoral de Inhumas	2	Praça Santa, nº 420 - Praça Santa, nº 420, Centro - CEP: 75400-000 13



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Cartório Eleitoral de Ipameri	2	R: Coronel João Vaz, n.º 02 - Centro - CEP: 75780-000 14
Cartório Eleitoral de Iporá	2	Rua São José, n.º 21, Edifício do Fórum - Umuarama - CEP: 76200-000 53
Cartório Eleitoral de Israelândia	2	Rua Melquiades A. Cláudio, n.º 30 - Centro - CEP: 76205-000 120
Cartório Eleitoral de Itaberai	2	Praça Sinhô Fonseca, ed. do Fórum - Centro - CEP: 76630-000 15
Cartório Eleitoral de Itaguara	2	Praça Joaquim Moreira Damasceno, 735 - Ed. do Fórum - Centro - CEP: 76660-000 86
Cartório Eleitoral de Itajá	2	Rua João Vieira Machado, esq. C/ Rua Gilda Severino Barbosa, s/n - Centro - CEP: 75815-000 96
Cartório Eleitoral de Itapaci	2	Av. Floresta, 198, Ed do Fórum - Centro - CEP: 76360-000 39
Cartório Eleitoral de Itapirapuã	2	Rua 20, esq. c/ Av. João Mariano Costa, Qd. 78, Lts. 04/11, Edifício do Fórum - Setor Rodoviário - CEP: 76290-000 109
Cartório Eleitoral de Itapuranga	2	Rua 45 esq. c/ ruas 05 e 56 - Vila Barrinha - CEP: 76680-000 77 - (Novo endereço: Previsão para Dezembro)
Cartório Eleitoral de Itauçu	2	Praça Ilete Bueno, 285 Palácio Pedra Grande - Centro - CEP: 75450-000 57
Cartório Eleitoral de Ivolândia	2	Avenida Rio Claro, n. 92, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 76130-000 121
Cartório Eleitoral de Jandaia	2	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 64, Ed. do Fórum - Centro - CEP: 75950-000 84
Cartório Eleitoral de Jaraguá	2	AVENIDA WILSON BARBO DE SIQUEIRA, N.50
Cartório Eleitoral de Jataí	3	Rua do Hipódromo esq. c/ Elionor França, n. 590 - Setor Hermosa - CEP: 75803-018 18
Cartório Eleitoral de Joviânia	2	Rua Ademar Luiz de Miranda, Q3, L1, Ed. do Fórum - Centro - CEP: 75610-000 93
Cartório Eleitoral de Jussara	2	R: Rebouças, n.º 685 (prédio do fórum) - Setor São Francisco - CEP: 76270-000 95
Cartório Eleitoral de Leopoldo de Bulhões	2	Rua: Senador canedo, nr. 619 - Centro - CEP: 75190-000 67
Fórum Eleitoral de Luziânia	4	Av. Dr. Neilor Rolim, Qd MOS Lt 01 - Parque JK - CEP: 72815-560 CAE019 - Luziânia
Cartório Eleitoral de Mara Rosa	2	Praça José Maurício de Moura, n.º 1089, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 76490-000 88
Cartório Eleitoral de Minaçu	2	Rua I, Quadra 16, n.º 60 - Conjunto Habitacional Primavera - CEP: 76450-000 130
Cartório Eleitoral de Mineiros	2	R: juiz Tairone Dias Vidal de Oliveira Póvoa, esq c/ Nossa Senhora de Fátima - Setor Nossa Senhora de Fátima - CEP: 75830-000 21



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Cartório Eleitoral de Morrinhos	2	R: 18, QD 35, LT 07, Nº 755 - Setor Aeroporto - CEP: 75650-000 22
Cartório Eleitoral de Mossamedes	2	Av. João Ferreira da Cunha, nº 667 - Vila Damiana da Cunha - CEP: 76150-000 82
Cartório Eleitoral de Mozarlândia	2	Rua Alfredo Camões de Araújo, Qd. 01, Lt. 12 - Setor Camões - CEP: 76700-000 110
Cartório Eleitoral de Nazário	2	Praça da Bandeira, 44, Ed do Fórum - Centro - CEP: 76180-000 64
Cartório Eleitoral de Nerópolis	2	Rua Dom Pedro I, esquina com José Bonifácio, s/n, Edifício do Fórum - Setor São Paulo - CEP: 75460-000 54
Cartório Eleitoral de Niquelândia	2	Praça do Niquel, nº 01, Ed. do Fórum - Bairro JK - CEP: 76420-000 41
Cartório Eleitoral de Novo Gama	2	Quadra 477, Lote 1/2, Ed. Forum - Parque Estrala D'alva VI - CEP: 72860-440 4
Cartório Eleitoral de Orizônia	2	R: d, s/n, edifício do Forum - Centro - CEP: 75280-000 23
Cartório Eleitoral de Padre Bernardo	2	Avenida Santa Luzia - Edifício do Fórum - Setor Leste - CEP: 73700-000 131
Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás	2	Av. Goias, s/n - Setor Jardim Atlântico - CEP: 76190 000 20
Cartório Eleitoral de Panamá	2	Praça Professor Félix, S/N, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 75580-000 91
Cartório Eleitoral de Paraúna	2	Praça Eugênio Sardinha da Costa, s/n - Centro - CEP: 75980-000 43
Cartório Eleitoral de Petrolina de Goiás	2	Av. Tennyson Jube de Oliveira, qd 03, lt 01, Edifício do Forum - Centro - CEP: 75480-000 65
Cartório Eleitoral de Piracanjuba	2	Av. Dr. Amyn José Daher, Qd. 1, Lt. 38-A - Setor Norte - CEP: 75640-000 25
Cartório Eleitoral de Piranhas	2	Praça Santo Antônio, nº 19 (Fórum) - Centro - CEP: 76230-000 102
Cartório Eleitoral de Pirenópolis	2	R: direita nº 28 - Centro - CEP: 72980-000 26
Cartório Eleitoral de Pires do Rio	2	Rua Doutor Chequer Saud, s/n, qd.01, lt.01 - Osvaldo Gonçalves - CEP: 75200-000 27
Cartório Eleitoral de Planaltina de Goiás	2	Praça Jurandir Camilo Boaventura, Edifício do Fórum, Cartório Eleitoral - Centro - CEP: 73750-000 44 - Previsão de mudança de endereço em Dezembro/2009
Cartório Eleitoral de Pontalina	2	Praça Justo Magalhães, s/n, Ed. do Fórum - Setor Central - CEP: 75620-000 45
Cartório Eleitoral de Porangatu	2	Av. Francisco Dias da Fonseca, Qd.02, Esq. c/ Rua José Ribeiro Sobrinho, Edifício do Fórum, Jardim Marlene Vaz - Centro - CEP: 76550-000 55
Cartório Eleitoral de Posse	2	Av. J.K., Qd. 20, Lt. 01, Edifício do Fórum - Setor Guarani - CEP: 73900-000 29



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Cartório Eleitoral de Quirinópolis	2	Praça dos Três Poderes S/N, Edifício do Antigo Fórum - Centro - CEP: 75860-000 46
Cartório Eleitoral de Rialma	2	Av. Pedro Felinto Rêgo, 780, edifício do fórum - Rialma II - CEP: 76310-000 112
Fórum Eleitoral de Rio Verde	4	Rua Umbelino Fonseca Rattes, Qd. 93, Lts. 11/12 - Setor Morada do Sol - CEP: 75909-090 CAE030 - Rio Verde
Cartório Eleitoral de Rubiataba	2	Av. Caraíba, esquina com a Mandaguari, no. 385 - Centro - CEP: 76350-000 76
Cartório Eleitoral de Sancerlândia	2	Av. 5 de Janeiro, esq. com Av. X, Qd. M, Lts. 07/15 - St. Planalto - CEP: 76160-000 113
Cartório Eleitoral de Santa Cruz de Goiás	2	Av. Francisco Mariano Machado (Esquina com a Rua Padre Prego), n.º 01, Edifício do Fórum, - Centro - CEP: 75220-000 51
Cartório Eleitoral de Santa H. de Goiás	2	Av. Espiridão Paulo Curi s/n esquina com a Rua José Francisco Rodrigues - Ed do Fórum - Lucilene - CEP: 75920-000 66
Santo A do Descoberto	2	Quadra 64, Lote 14 - Centro - CEP: 72900-000 24
Cartório Eleitoral de São Domingos	2	Rua 05, esquina com Av. Bahia, s/n - Centro - CEP: 73860-000 47
Cartório Eleitoral de São Luís de M. Belos	2	Rua Serra Dourada, n. 717 - Setor Montes Belos - CEP: 76100-000 80
Cartório Eleitoral de São M. do Araguaia	2	Av. Maranhão c/ rua 10, qd. 101 - Setor Bosque da Saúde - CEP: 76590-000 94
Cartório Eleitoral de Senador Canedo	2	Rua 10, esquina com a 11A, Prédio do Fórum - Conjunto Uirapuru - CEP: 75250-000 40
Cartório Eleitoral de Silvânia	2	Rua Dom Bosco, Qd. 13, Lote 10/22, Prédio do Fórum - Park Residencial Anchieta - CEP: 75180-000 31
Cartório Eleitoral de Taquaral de Goiás	2	Rua Faustino Lino de Araújo, n.º 721 - Centro - CEP: 76640-000 114
Cartório Eleitoral de Trindade	2	Rua São Sebastião, qd. 2. It. 3 - Jardim Primavera - CEP: 75380-000 49
Cartório Eleitoral de Turvânia	2	R. Santa Rita de Cássia, n.º 33, Fórum - Centro - CEP: 76110-000 115
Cartório Eleitoral de Uruaçu	2	Rua Califórnia esquina c/ Rua Itália, Qd. 05, Lote 02 - Setor Aeroporto - CEP: 76400-000 50
Cartório Eleitoral de Uruana	2	Praça João Rocha Borges, Qd. 57, Lt. 1, s/n - Centro - CEP: 76335-000 58
Cartório Eleitoral de Urutai	2	Praça Manoel Benjamim Cotrim, 44, Edifício do Fórum - Centro - CEP: 75790-000 60
Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás	3	Rua 60, Área Especial n.º 6, Praia dos Amores - Jardim Céu Azul - CEP: 72871-060 33



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38.462/2010

Cartório Eleitoral de Varjão	2	Rua Vereador Manoel Ricardo, nº 41 - Centro - CEP: 75355-000 98
Cartório Eleitoral de Vianópolis	2	Rua Gonçalves, n.º 148, Ed. do Fórum - Vila Mutirão - CEP: 75260-000 61
TOTAL	235	
CONVENÇÕES		
Locais/Cidades	Quant. de Linhas	Endereço
Cartório Eleitoral de Buriti Alegre	2	Rua Mato Grosso, Qd. 04, Lt. 08/09, Setor Aeroporto, CEP: 75.660-000
Fórum Eleitoral de Itumbiara	6	Av. João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP: 75.503-970
Cartório Eleitoral de Paranaiguara	3	Rua Alcione Soares, Qd. 33, S/N Centro, CEP: 75.880-000
TOTAL	11	
REGIONAIS		
Local/Cidade	Quant. de Linhas	Endereço
Edifício Anexo II, Goiânia-GO	13	Rua 25-A, Esquina com Rua 17-A, Qd. 63-A, nº 465, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-150
Depósito de Materiais Permanentes	2	Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47-49, St. Norte Ferroviário, CEP: 74.000-000
TOTAL	15	



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza em Cartórios Eleitorais na Região Norte do Estado. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: NCF Serviços Ltda. Resumo do Objeto: alteração do preâmbulo; adequação da Cláusula Quinta - Da Reparação, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ao disposto na Resolução TSE nº 23.234, de 15/04/2010; reparação contratual. Novo valor mensal do contrato, a partir de 05/05/2011: R\$ 13.455,12. Novo valor total estimado do contrato: R\$ 295.206,51, sendo R\$ 1.241,29 executados em 2009, R\$ 134.847,62 executados em 2010 e R\$ 159.117,60 estimados para 2011. Fundamentação Legal: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, Resolução TSE nº 23.234, de 15/04/2010 e Cláusula Quinta do contrato. Assina: Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da Assinatura: 16/06/2011. Processo: 6591/2011.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo n.º: 38.462/2010. Contrato 27/2011. Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa local comutada, na modalidade local. Contratada: Sociedade Empresária Brasil Telecom S/A. Valor global anual estimado do Contrato: R\$ 336.808,23. Vigência do Contrato: 21/06/2011 a 21/06/2012, podendo ser prorrogado. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho: 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa. Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Nota de Empenho: 2011NE000358, emitida em 10/05/2011. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante e Srs. Paulo Eduardo Soares Alves de Souza e Henrique Luis Heledor do Silva, pela Contratada.

Processo n.º: 8562/2011. Contrato 36/2011. Objeto: locação de imóvel para abrigar o cartório eleitoral de Hidrolândia. Valor mensal da locação: R\$ 840,00. Vigência do Contrato: 21/06/2011 a 21/06/2012, podendo ser prorrogado. Fundamento Legal: artigos 24, X e 57, §2º da Lei nº 8.666/1993. Programa de trabalho: 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa. Elemento de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. Nota de Empenho: 2011NE000419. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante e Srs. José Luiz de Azevedo Primo e Luiz Antônio de Azevedo, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 27072/2011. Objeto: contratação de empresa para ministrar o Curso Liderança - O Fator Resultado, na modalidade in company. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Business Center Treinamento Ltda. (CNPJ 06.211.582/0001-31). Fundamento legal: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e Decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União. Valor da contratação: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Ratificação da inexigibilidade em 17/06/2011, por Desembargador Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE/GO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º: 5.255/2011. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2009. Objeto: alteração das cláusulas quinta, oitava e décima segunda do contrato originário. Contratada: ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA. Vigência: 26/06/2011 a 26/06/2012. Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa). Elemento de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Nota de Empenho nº 2011NE000039. Valor: R\$ 40.415,35. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante e Sr. Wellington Francisco Damas, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás toma público a homologação da licitação modalidade Pregão, na forma presencial, nº 02/2011 (Processo nº 22209/2011), que tem por objeto a aquisição de camisetas e coletes de identificação. Licitante Vencedora: ML Bordados Ltda. (CNPJ: 10.336.868/0001-10). Data da homologação: 15/06/2011. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 21 de junho de 2011.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PA Nº 4346/2011

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 10ª, 45ª e 46ª ZE - Rondonópolis/MT. FAVORECIDO: Sra. Neide Barade Mendonça. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$4.600,00 mensais. Declaração de Dispensa: Léo Monteiro Costa e Silva - Ass. Jurídico. Autorização e Ratificação: Des. Rui Ramos Ribeiro Presidente do TRE/MT.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011062200183

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. nº 15.502/2009. Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 13/2010. CONTRATANTES: TRE/MT e a empresa DINÂMICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Objeto: prorrogação contratual, a partir de 01/07 a 30/09/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 6.1 da Cláusula Sexta. Signatários: pelo Contratante, Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente do TRE-MT e pela Contratada, Sr. Nilma Marçal R. Flogner.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo n.º 5.424/2010; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 59/10; Contratada: All Serv Ltda; Vigência: 15/7/11 a 14/7/12; Contratante: TRE/MG; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do contrato; Valor Total: R\$ 2.233,56; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.2272.0001; NE: 2011NE001282; Fundamento legal: Art. 57, II, art. 55, III, da Lei 8.666/93 c/c arts 2º e 3º da Lei nº 10.192/01; Signatários: Elizabeth Rezende Barra - Diretora-Geral, p/ contratante e Allan Adão Adami - Sócio Administrador, p/ contratada; Assinatura: 30/05/11.

Processo n.º 21.929/2010; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 45/10; Contratada: Júlio Antônio Bizinoto Caramori; Vigência: 21/6/11 a 20/6/14; Contratante: TRE/MG; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do contrato; Valor Total: R\$ 31.026,00; Classificação: 33390.36.15; PT: 02.122.0570.2272.0001; NE: 2011NE001366; Fundamento legal: Art. 18 e 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, parágrafo 3º, I, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Elizabeth Rezende Barra - Diretora-Geral, p/ contratante e Júlio Antônio Bizinoto Caramori, p/ contratada; Assinatura: 20/06/11.

Processo n.º 6000786/2011; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 69/09; Contratada: Radiavale Empreendimentos Segurança e Telecomunicações Ltda; Vigência: 12/8/11 a 11/8/12; Contratante: TRE/MG; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do contrato; Valor Total: R\$ 1.488,34; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.2272.0001; NE: 2011NE001331; Fundamento legal: Art. 57, II e 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c arts 2º e 3º da Lei nº 10.192/01; Signatários: Elizabeth Rezende Barra - Diretora-Geral, p/ contratante e Rafael Dias Portela de Oliveira Representante Legal, p/ contratada; Assinatura: 8/06/11.

AVISO

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público a ratificação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 28/2011, processo n.º 80.078/2011 (PAD 6001171/2011), publicado em 14/06/2011, p. 113, Seção 3. Objeto: Aquisição de pastas em couro. Vencedora, e preço global: VERNISSAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. R\$4.799,00.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2011.
JOSÉ CARLOS GERALDO DA MATTA
Pregeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimada: Adcol Serviços Gerais Ltda. CNPJ: 05.905.322/0001-01. Processos: 12.923/2006, 29.333/2007 e 29.043/2006. Motivo: Por encontrar-se em lugar incerto e ignorado. Objeto: Aplicabilidade de penalidade referente aos Contratos 34/2007, 81/2007 e 96/2007, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assegurando-lhe o exercício de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados desta publicação. Vista dos processos: Aberta à intimada por seus representantes legais e/ou procuradores, na Seção de Gestão de Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Cidade Jardim, 7º andar, Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2011.
ELIZABETH REZENDE BARRA
Diretora-Geral

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 27/2011

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DOU de 27/04/2011. OBJETO : PREGÃO ELETRÔNICO Prestação dos serviços de telefonia móvel local, no sistema SMP-Serviço Móvel Pessoal, tecnologia GSM, para linhas permanentes ou provisórias, com fornecimento de aparelhos em comodato. Novo Edital: 22/06/2011 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Prudente de Moraes, n.º100, 6º andar, Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2011, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
p/Equipe de Apoio

(SIDE - 21/06/2011) 070014-00001-2011NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

TIPO: O TRE-PA torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 11/11, cujo objeto é a aquisição de material permanente - médico, que teve como vencedoras as sociedades empresárias Comércio de Materiais Médicos Macrossul Ltda - Itens 03 (R\$ 400,00), 04 (R\$ 500,00); Trat Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - ME - Item 05 (R\$ 359,36) - Itens 1 e 2 foram declarados fracassados.

WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS
Diretor-Geral
substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (baterias estacionárias). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Princesa Isabel nº 201 Centro - JOÃO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

OSMAN GOMES PIRES RAPOSO FILHO
Pregeiro

(SIDE - 21/06/2011) 070009-00001-2011NE000003

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2011

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná torna público o resultado da licitação em epígrafe, na forma de Registro de Preços. Item 01: item cancelado.

BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
Pregeira

(SIDE - 21/06/2011) 070019-00001-2011NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 43/11. PROCESSO: PA-077/11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 18/11 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel pessoal. BENEFICIÁRIA: VIVO S.A. CNPJ: 02.449.992/0408-91. Lote Único: Item 1: Ligações locais e longa distância nacional. Preço unitário registrado: R\$ 250,00; Item 2: Serviço de acesso móvel à internet com assinatura de pelo menos 8GB mensais por linha. Preço unitário registrado: R\$ 99,50; Item 3: Ligações internacionais. Preço unitário registrado: R\$ 35,00; Item 4: Interface celular. Preço unitário registrado: R\$ 282,22. Item 5: Serviço de acesso móvel à internet através de microchips. Preço unitário registrado: R\$ 139,92. VIGÊNCIA: de 20/06/11 a 19/06/12. DATA DE ASSINATURA: 20/06/11.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/11. PROCESSO: PA-046/11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 10/11 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo. BENEFICIÁRIA: Megamix Comércio Ltda. CNPJ: 10.390.929/0001-28. Item 8: Caneta Marca-Texto. Preço unitário registrado: R\$ 0,37; Item 12: Cola em bastão com 20g. Preço unitário registrado: R\$ 0,53. VIGÊNCIA: de 8/6/11 a 7/6/12. DATA DE ASSINATURA: 8/6/11.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no DOU de 21/6/2011, seção 3, página nº 141, inclua-se por ter sido omitido: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/11. PROCESSO: PA-046/11.

(*) p/Coejo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTEAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de material permanente (ar-condicionado) VIDE ANEXOS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2011 de 12h00 às 17h00. ENDEREÇO: Praça André de Albuquerque, 534 Centro - NATAL - RN. Entrega das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil